

**PROJETO DE LEI 33/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE  
SERVIÇO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ZELINSKI**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam criadas duas Gratificações de Serviço que serão designadas para o cargo de Enfermeiro(a), que, além de desempenharem sua carga semanal de trabalho de 40 horas, executarem suas atribuições em regime de plantão sobreaviso.

§ 1º - O valor da gratificação criada no artigo primeiro corresponde à 0.50 do padrão básico do cargo de Enfermeiro(a).

§ 2º - Servidor que perceber a gratificação prevista na presente lei não fará jus a horas extras.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Remetemos, em anexo, projeto de lei que visa criar 2 (duas) Gratificações de Serviço destinadas ao cargo Enfermeiros(as) que desempenharem, além de sua carga de 40 horas semanais de trabalho, plantão sobreaviso à noite, fins de semana e feriados.

Atualmente apenas 2 (duas) Servidoras Técnicas em Enfermagem possuem gratificação de serviços para a realização de plantões sobreaviso para atendimento fora do horário de expediente normal de trabalho.

Ocorre que, para que se cumpra as exigências conforme previsto no Art. 15 da Lei n.º 7.498/86, que regula o exercício profissional da Enfermagem no Brasil, que exigem que os trabalhos de Técnicos em Enfermagem sejam prestados sob a supervisão de um(a) Enfermeiro(a), faz-se necessário também a realização de plantão de Servidores Enfermeiros(as).

Deste modo, para que se possa prestar os serviços de atendimentos em saúde, fora do horário normal de atendimento, em observância ao que determina a legislação vigente, ou se realiza escala de trabalho especial de Enfermeiros(as), que com o atual quadro de Servidores é insuficiente, ou se paga horas extras, o que por certo oneraria muito mais os cofres públicos municipais, ou se cria as gratificações que ora se propõe.

Assim sendo, a administração apresenta para apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei e espera sua aprovação, para que se possa organizar os serviços em saúde eficiente e em atendimento ao que dispõe a Lei.

Certos de contarmos com a colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa com a deliberação favorável da matéria ora apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal